

PORTARIA Nº 01553/2021/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003, com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 14906/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0546/2020/SDPG, com efeitos a partir do dia 01/01/2022.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes Defensores Públicos para atuarem, em conjunto, em acúmulo de funções na 1ª Defensoria do Núcleo do Júri da Capital, em atenção ao que dispõe o art. 2º, caput e § 2º, da Portaria nº 156/2020, conforme segue:

Dados dos Defensores Públicos Designados	
Defensora Pública	Dra. Sílvia Maria Ferreira.
Órgão de atuação originário	10ª Defensoria Criminal da Capital.
Defensor Público	Dr. Caio Cezar Buin Zumioti.
Órgão de atuação originário	7ª Defensoria Criminal da Capital.
Dados da acumulação	
Defensora Pública Titular do Órgão	Gisele Chimatti Berna.
Órgão de atuação/Núcleo	1ª Defensoria do Núcleo do Júri da Capital.
Atribuição da acumulação	12ª Vara Criminal; substituição perante a 2ª, 3ª e 4ª Defensorias.
Período da acumulação	A partir do dia 01 de janeiro de 2022.
Justificativa	A defensora pública titular encontra-se lotada em cargo na administração superior do órgão.
Fundamento legal	Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c Portaria 0156/2020/DPG, especialmente nos arts. 2º, 5º, inciso I e 7º.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor no dia 01/01/2022, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 089/2019.
PROCESSO: 003/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
FORNECEDOR REGISTRADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 09/05/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/09/2022

DATA: 09/12/2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Processo Adm: Nº 158/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, ARMAÇÕES E LENTES, PARA FORNECIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$46.208,91 (quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e noventa e um centavos): PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA (57688392000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$46.208,91 (quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e noventa e um centavos). ALTO GARÇAS - MT, 24 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Processo Adm: Nº 160/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOGR. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA. Empresas vencedoras valor total: R\$649.810,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais): SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (00874813000100) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$649.810,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais). ALTO GARÇAS - MT, 27 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, de acordo com este Termo de Referência**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 - LEITE & LIRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.534.076/0002-02, com o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 27 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL**, na modalidade Pregão (presencial) nº 171/2021 a se realizar no dia **13 de Janeiro de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 27 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Termo De Revogação Tomada De Preço Nº 011/2020
Processo Licitatório Nº 189/2020. O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado: "A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revogá-los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial." Decide: Revogar O Processo Licitatório Nº 189/2020 - Tomada De Preço Nº 011/2020, Cuj O Objeto É "Contratação De Empresa Especializada Para A Construção

De Bueiros Em Concreto Em Estradas Vicinais No Município De Confresa Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Obras Deste Município. Conforme Contrato De Repasse Nº873469/2018/Mapa/Caixa E Prefeitura De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação:1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial."Decide:Revogar O Processo Licitatório Nº 189/2020 - Tomada De Preço Nº 011/2020 Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Aviso De Licitação Tomada De Preços Nº 012/2021.

Processo Licitatório Nº252/2021.A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Público Que Fará Realizar No Dia 12 De Janeiro De 2022, Às 09h00min, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitações, Situada Na Rua 13 De Maio S/N Ao Lado Da Heureka Contabilidade, Centro Na Cidade De Confresa-Mt, A Reunião Para Realização Da Tomada De Preços Nº 012/2021, Tipo: Empreitada Pelo Menor Preço Global De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Citado Acima E No Site Www. Confresa.Mt.Gov.Br No Link Do Portal Da Transparência, De Segunda À Sexta-Feira, Pelo E-Mail: Licitacnconfresa@Hotmail.Com.Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Bueiros Em Concreto Em Estradas Vicinais No Município De Confresa Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Obras Deste Município. Conforme Contrato De Repasse Nº873469/2018/Mapa/Caixa E Prefeitura De Confresa-Mt. Confresa-Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Cezar Queiroz Da Silva
Presidente Da C.P.L.Portaria Nº008/2021.

Termo De Revogação Pregão Eletrônico - Srp Nº 022/2021

Processo Licitatório Nº 113/2021.O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado:"A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial."Decide:Revogar O Processo Licitatório Nº 113/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 022/2021, Cujo O Objeto É "Aquisição De 03 Tanques Reservatório Cilíndrico Aéreo Horizontal Com Capacidade De 30 Mil Litros. Os Equipamentos Serão Utilizados No Armazenamento De Material Asfáltico Que Será Aplicado Na Pavimentação Asfáltica De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação:1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que A Abertura Do Mesmo Foi Declarado Fracassado E Sua Reabertura Deserta. 4º Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).5º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 113/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 022/2021 Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Pregão Eletrônico - Srp Nº 051/2021

Processo Licitatório Nº 192/2021.O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação

Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado:"A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial."Decide:Revogar O Processo Licitatório Nº 192/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 051/2021, Cujo O Objeto É "Aquisição De Caminhão Equipado Com Muque E Cesto Aéreo. O Equipamento Será Utilizado No Suporte A Equipe De Iluminação Nas Instalações De Luminárias E Manutenção De Postes Da Rede Elétrica Pública Urbana E Rural Atraves Deste Setor De Obras De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação:1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).4º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 192/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 051/2021.Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Pregão Eletrônico - Srp Nº 025/2021

Processo Licitatório Nº 123/2021.O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado:"A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial."Decide:Revogar O Processo Licitatório Nº 123/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 025/2021, Cujo O Objeto É "Aquisição De Caminhão Equipado Com Muque E Cesto Aéreo. O Equipamento Será Utilizado No Suporte A Equipe De Iluminação Nas Instalações De Luminárias E Manutenção De Postes Da Rede Elétrica Pública Urbana E Rural Atraves Deste Setor De Obras De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação:1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).4º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 123/2021 - Pregão Eletrônico - Srp Nº 025/2021.Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Dispensa De Licitação Nº 046/2021

Processo Licitatório Nº 172/2021.O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado:"A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial."Decide:Revogar O Processo Licitatório Nº 172/2021 - Dispensa De Licitação Nº 046/2021, Cujo O Objeto É "Dispensa De Licitação Para Aquisição De Sistema De Produção De Oxigenio Completo (Usina De Oxigenio), Incluindo Instalação Para Atender As Necessidades Do Caec - Centro De Assistência Ao Enfrentamento Da Covid-19, Juntamente A Secretaria Municipal De Saúde E Prefeitura Municipal De Confresa - Mt", Pela Seguinte Motivação:1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não

Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que A Vacinação Da População Confresense Está Avançando E Que O Quantitativo De Casos Surgindo Conseqüentemente Vem Diminuindo, Não A Interesse Por Parte Da Administração Adquirir Este Bem No Momento.4º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).5º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 172/2021 - Dispensa De Licitação Nº 046/2021. Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Pregão Presencial- Srp Nº 53/2021

Processo Licitatório Nº 138/2021. O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado: "A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revogá-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial." Decide: Revogar O Processo Licitatório Nº 138/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 53/2021, Cujo O Objeto É "Aquisição De Material Sendo, Lama Asfáltica Grossa Com Emulsão RI-1c Em Ruas E Avenidas Do Município De Confresa-Mt, Conforme Convenio Nº 0512/2020/Sinfra", Pela Seguinte Motivação: 1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que O Mesmo Foi Declarado Fracassado. 4º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).5º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 138/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 53/2021. Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Pregão Presencial- Srp Nº 49/2021

Processo Licitatório Nº 121/2021. O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado: "A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revogá-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial." Decide: Revogar O Processo Licitatório Nº 121/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 49/2021, Cujo O Objeto É "Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Rotineiros Sendo, Coleta De Lixos Sólidos E Orgânicos Domiciliares Incluindo Varrição De Vias Públicas Da Zona Urbana E Distritos Do Município", Pela Seguinte Motivação: 1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).4º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 121/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 49/2021. Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Pregão Presencial- Srp Nº 48/2021

Processo Licitatório Nº 120/2021. O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado: "A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revogá-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial." Decide: Revogar O Processo Licitatório Nº 120/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 48/2021, Cujo O Objeto É "Contratação De Empresa De Serviços De Engenharia Para Elaboração De Projeto De Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária E Acessibilidade Em Ruas E Avenidas Da Cidade De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação: 1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que Os Preços Apresentados Foram Considerados Inexequível.

4º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).5º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 120/2021 - Pregão Presencial Srp Nº 48/2021. Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Termo De Revogação Tomada De Preço Nº 011/2020

Processo Licitatório Nº 189/2020. O Prefeito Do Município De Confresa-Mt, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Municipal, Ainda, Com Base Nas Disposições Contidas Na Súmula Nº 473 Do Supremo Tribunal Federal Tem O Seguinte Enunciado: "A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revogá-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial." Decide: Revogar O Processo Licitatório Nº 189/2020 - Tomada De Preço Nº 011/2020, Cujo O Objeto É "Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Bueiros Em Concreto Em Estradas Vicinais No Município De Confresa Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Obras Deste Município. Conforme Contrato De Repasse Nº 873469/2018/Mapa/Caixa E Prefeitura De Confresa-Mt", Pela Seguinte Motivação: 1º - Considerando Que A Administração Pode Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios Que Os Tornam Ilegais, Porque Deles Não Se Originam Direitos; Ou Revoga-Los, Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos, E Ressalvada, Em Todos Os Casos, A Apreciação Judicial (Sumula 473, Stf).2º - Considerando Que A Administração Pública Pode Declarar A Nulidade Dos Seus Próprios Atos (Súmula 346, Stf).3º - Considerando Que Foi Declarado Deserto Por Diversas Vezes.4º - Considerando Que A Administração Deve Anular Seus Próprios Atos, Quando Eivados De Vícios De Legalidade, E Pode Revoga-Los Por Motivo De Conveniência Ou Oportunidade, Respeitados Os Direitos Adquiridos (Lei 9.784/99 - Art. 53).5º Considerando Que O Ato Administrativo Revogatório É Resultante Do Poder Discricionário Da Administração, E Partindo Da Premissa De Que O Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Imperativo, Portanto, Revogar-Se O Processo Licitatório Nº 189/2020 - Tomada De Preço Nº 011/2020. Confresa - Mt, 22 De Dezembro De 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 015/2021 de quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**